

nistrativas e policiais, nomeadamente, no que se refere às medidas de prevenção e controlo das doenças transmissíveis, nos termos do Plano de Ação Nacional de Contingência para as Epidemias;

b) Levantar autos relativos às infrações e instruir os respetivos processos, solicitando, quando necessário, o concurso das autoridades administrativas e policiais, para o bom desempenho das suas funções;

c) Colaborar com as unidades de saúde do seu âmbito geodemográfico;

d) Colaborar com o respetivo município, em atividades conjuntas, definidas em legislação específica;

e) Vigiar o nível sanitário dos aglomerados populacionais, dos serviços, estabelecimentos e locais de utilização pública e determinar as medidas corretivas necessárias à defesa da saúde pública;

f) Ordenar a interrupção ou suspensão de atividades ou serviços, bem como o encerramento dos estabelecimentos e locais de utilização pública onde tais atividades se desenvolvam em condições de grave risco para a saúde pública;

g) Desencadear, de acordo com a Constituição e a lei, o internamento ou a prestação compulsiva de cuidados de saúde a indivíduos em situação de prejudicarem a saúde pública;

h) Exercer a vigilância sanitária no território nacional de ocorrências que derivem do tráfego e comércio internacionais;

i) Exercer, na respetiva área geodemográfica, os demais poderes que sejam atribuídos por lei às Autoridades de Saúde.

O presente despacho produz efeitos a 22 de janeiro de 2013, ficando por este meio ratificados todos os atos que, no âmbito das competências delegadas no presente despacho, tenham sido praticados pelas referidas Delegadas de Saúde Adjuntas.

A Delegada de Saúde do ACES Lisboa Norte, Teresa Maria Pestana Gonçalves.

11 — Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, e no uso das competências que me são conferidas pelos n.ºs 5 e 7 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 82/2009, de 02/04, delego nos Delegados de Saúde Adjuntos deste ACES de Lisboa Ocidental — Oeiras — Dr. Manuel Quaresma Amado Jacinto, Dr. José Guilherme de Carvalho Mucha e Dr.ª Maria Augusta Gomes da Fonseca, as seguintes competências:

a) Fazer cumprir as normas que tenham por objeto a defesa da saúde pública, requerendo, quando necessário, o apoio das autoridades administrativas e policiais, nomeadamente, no que se refere às medidas de prevenção e controlo das doenças transmissíveis, nos termos do Plano de Ação Nacional de Contingência para as Epidemias;

b) Levantar autos relativos às infrações e instruir os respetivos processos, solicitando, quando necessário, o concurso das autoridades administrativas e policiais, para o bom desempenho das suas funções;

c) Colaborar com as unidades de saúde do seu âmbito geodemográfico;

d) Colaborar com o respetivo município, em atividades conjuntas, definidas em legislação específica;

e) Vigiar o nível sanitário dos aglomerados populacionais, dos serviços, estabelecimentos e locais de utilização pública e determinar as medidas corretivas necessárias à defesa da saúde pública;

f) Ordenar a interrupção ou suspensão de atividades ou serviços, bem como o encerramento dos estabelecimentos e locais de utilização pública onde tais atividades se desenvolvam em condições de grave risco para a saúde pública;

g) Desencadear, de acordo com a Constituição e a lei, o internamento ou a prestação compulsiva de cuidados de saúde a indivíduos em situação de prejudicarem a saúde pública;

h) Exercer a vigilância sanitária no território nacional de ocorrências que derivem do tráfego e comércio internacionais;

i) Exercer, na respetiva área geodemográfica, os demais poderes que sejam atribuídos por lei às Autoridades de Saúde.

O presente despacho produz efeitos a 23 de janeiro de 2013, ficando por este meio ratificados todos os atos que, no âmbito das competências delegadas no presente despacho, tenham sido praticados pelos referidos Delegados de Saúde Adjuntos.

O Delegado de Saúde do ACES Lisboa Ocidental — Oeiras, José Joaquim Monteiro Júnior.

12 — Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, e no uso das competências que me são conferidas pelos n.ºs 5 e 7 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 82/2009, de 02/04, delego nos Delegados de Saúde Adjuntos deste ACES de Loures - Odivelas — Dr. Hugo Manuel Grasina Esteves, Dr. Nuno Filipe Ambrósio Lopes, Dr.ª Filomena Maria Alves Ferreira, Dr.ª Manuela Augusta Pinto Cardoso de Oliveira Garcia, e Dr. José Manuel Neto Almeida Calado, as seguintes competências:

a) Fazer cumprir as normas que tenham por objeto a defesa da saúde pública, requerendo, quando necessário, o apoio das autoridades admi-

nistrativas e policiais, nomeadamente, no que se refere às medidas de prevenção e controlo das doenças transmissíveis, nos termos do Plano de Ação Nacional de Contingência para as Epidemias;

b) Levantar autos relativos às infrações e instruir os respetivos processos, solicitando, quando necessário, o concurso das autoridades administrativas e policiais, para o bom desempenho das suas funções;

c) Colaborar com as unidades de saúde do seu âmbito geodemográfico;

d) Colaborar com o respetivo município, em atividades conjuntas, definidas em legislação específica;

e) Vigiar o nível sanitário dos aglomerados populacionais, dos serviços, estabelecimentos e locais de utilização pública e determinar as medidas corretivas necessárias à defesa da saúde pública;

f) Ordenar a interrupção ou suspensão de atividades ou serviços, bem como o encerramento dos estabelecimentos e locais de utilização pública onde tais atividades se desenvolvam em condições de grave risco para a saúde pública;

g) Desencadear, de acordo com a Constituição e a lei, o internamento ou a prestação compulsiva de cuidados de saúde a indivíduos em situação de prejudicarem a saúde pública;

h) Exercer, na respetiva área geodemográfica, os demais poderes que sejam atribuídos por lei às Autoridades de Saúde.

O presente despacho produz efeitos a 22 de janeiro de 2013, ficando por este meio ratificados todos os atos que, no âmbito das competências delegadas no presente despacho, tenham sido praticados pelos referidos Delegados de Saúde Adjuntos.

A Delegada de Saúde do ACES Loures — Odivelas, Elvira Martins.

13 — Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, e no uso das competências que me são conferidas pelos n.ºs 5 e 7 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 82/2009, de 02/04, delego nos Delegados de Saúde Adjuntos deste ACES Lisboa Central — Dr. Mário Manuel da Costa Pereira, Dr. Eduardo João Macias de Melo Magalhães, Dr.ª Maria da Conceição da Costa Lamas Oliveira Costa Ribeiro, Dr.ª Maria Mafalda Monteiro Vieira de Castro Sousa Chaves e Dr.ª Maria de Fátima Andrada Vandervilde da Silva Quitério, as seguintes competências:

a) Fazer cumprir as normas que tenham por objeto a defesa da saúde pública, requerendo, quando necessário, o apoio das autoridades administrativas e policiais, nomeadamente, no que se refere às medidas de prevenção e controlo das doenças transmissíveis, nos termos do Plano de Ação Nacional de Contingência para as Epidemias;

b) Levantar autos relativos às infrações e instruir os respetivos processos, solicitando, quando necessário, o concurso das autoridades administrativas e policiais, para o bom desempenho das suas funções;

c) Colaborar com as unidades de saúde do seu âmbito geodemográfico;

d) Colaborar com o respetivo município, em atividades conjuntas, definidas em legislação específica;

e) Vigiar o nível sanitário dos aglomerados populacionais, dos serviços, estabelecimentos e locais de utilização pública e determinar as medidas corretivas necessárias à defesa da saúde pública;

f) Ordenar a interrupção ou suspensão de atividades ou serviços, bem como o encerramento dos estabelecimentos e locais de utilização pública onde tais atividades se desenvolvam em condições de grave risco para a saúde pública;

g) Desencadear, de acordo com a Constituição e a lei, o internamento ou a prestação compulsiva de cuidados de saúde a indivíduos em situação de prejudicarem a saúde pública;

h) Exercer a vigilância sanitária no território nacional de ocorrências que derivem do tráfego e comércio internacionais;

i) Exercer, na respetiva área geodemográfica, os demais poderes que sejam atribuídos por lei às Autoridades de Saúde.

O presente despacho produz efeitos a 22 de janeiro de 2013, ficando por este meio ratificados todos os atos que, no âmbito das competências delegadas no presente despacho, tenham sido praticados pelos referidos Delegados de Saúde Adjuntos.

A Delegada de Saúde do ACES Lisboa Central, Maria João Rosa Martins.

15 de janeiro de 2014. — O Diretor-Geral da Saúde, *Francisco George*.
207654471

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.

Despacho n.º 3619/2014

Por despacho de 06/02/2014, do Exmo. Senhor Presidente do INSA, IP, Prof. Doutor José Pereira Miguel, torna-se público que, nos termos do nº 6 do artigo 12º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado

com os n.º 2 do artigo 73.º, artigo 75.º e alínea b) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, em conjugação com a cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 24 de setembro e do Regulamento de Extensão n.º 1 -A/2010, de 1 de março, os trabalhadores abaixo indicados, concluíram com sucesso, o período experimental na respetiva carreira/categoria de assistente técnico, na sequência da celebração com este Instituto, de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Helder Francisco Nunes Carvalho -16,80 valores

Maria Carlos Sequeira Andrade — 16,75 valores

7 de fevereiro de 2014. — A Diretora de Gestão de Recursos Humanos,
Paula Caires da Luz.

207605344

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Superior

Despacho n.º 3620/2014

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, diploma que aprova o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, os presidentes dos institutos politécnicos públicos são eleitos pelos respetivos conselhos gerais, nos termos estabelecidos pelos Estatutos de cada instituição e segundo o procedimento previsto no respetivo regulamento eleitoral;

Considerando que, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, compete ao ministro com a tutela do ensino superior homologar a eleição do reitor ou presidente das instituições de ensino superior públicas;

Considerando o disposto na Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, bem como nos Estatutos do Instituto Politécnico de Bragança, homologados pelo Despacho Normativo n.º 62/2008, de 20 de novembro, publicado no Diário da República n.º 236, 2.ª Série, de 5 de dezembro;

Considerando que o Conselho Geral do Instituto Politécnico de Bragança, em reunião de 27 de janeiro de 2014, procedeu à eleição do Professor Doutor João Alberto Sobrinho Teixeira, o qual recolheu a maioria absoluta de votos expressos;

Considerando o parecer da Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Ciência no sentido de que, em face dos elementos constantes do respetivo processo eleitoral, estão satisfeitos os requisitos previstos na lei e nos Estatutos do Instituto Politécnico de Bragança para a homologação da referida eleição;

Ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 27.º e do n.º 6 do artigo 86.º, ambos da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, homologo a eleição para Presidente do Instituto Politécnico de Bragança do Professor Doutor João Alberto Sobrinho Teixeira.

26 de fevereiro de 2014. — O Secretário de Estado do Ensino Superior,
José Alberto Nunes Ferreira Gomes.

207653483

Secretaria-Geral

Aviso n.º 3351/2014

A Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Ciência pretende recrutar mediante mobilidade interna na categoria, um técnico superior, nos termos do disposto no artigo 59.º e seguintes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação atual, para o exercício de funções no Conselho Nacional de Educação.

I — Caracterização da oferta:

Tipo de oferta: Mobilidade interna;

Carreira e categoria: Técnico superior;

Grau de complexidade: 3;

N.º de postos: 1;

Remuneração: a auferida na atual categoria de origem, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2014).

II — Caracterização do posto de trabalho ou atividade:

Secretariar o Secretário-Geral do Conselho Nacional de Educação (CNE), agendando todos os seus compromissos e atividades. Apoiar a atividade do CNE (Plenários, Comissão Coordenadora, Comissões Espe-

cializadas e Seminários, Colóquios, Conferências, Audições), enviando convocatórias/convites, programas de eventos, bem como organizando e distribuindo documentação de apoio e outras informações. Registrar e classificar o expediente. Organizar processos e ficheiros do arquivo geral. Manter atualizados os processos individuais dos conselheiros. Elaborar mapas de férias e de assiduidade dos funcionários. Elaborar e manter atualizadas as bases de dados de endereços e *Mailing*. Formatar textos e enviar para publicação no *Diário da República* (relatórios e planos de atividades, pareceres e recomendações, editais). Proceder ao arranjo gráfico das publicações para impressão ou edição *online* (atas de seminários, colóquios, conferências, estudos).

III — Requisitos de admissão:

a) Ser titular de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, em regime de nomeação ou de contrato de trabalho em funções públicas.

b) Estar integrado na carreira de técnico superior;

c) Estar habilitado com licenciatura.

IV — Perfil pretendido:

Formação e experiência de secretariado e relações públicas. Conhecimentos de informática na ótica do utilizador. Dinamismo, afabilidade, espírito de iniciativa e capacidade de organização e aprendizagem rápida.

V — Local de trabalho:

Conselho Nacional de Educação (CNE) — Rua Florbela Espanca, 1700-195 Lisboa

VI — Prazo de apresentação das candidaturas: 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso.

VII — Formalização das candidaturas: requerimento dirigido ao Secretário-Geral do Conselho Nacional de Educação, Rua Florbela Espanca, 1700-195 Lisboa, com a menção expressa da modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, da categoria, da posição remuneratória, do nível remuneratório e do respetivo montante, da morada e do endereço eletrónico.

VIII — As candidaturas devem ser acompanhadas dos seguintes elementos: Curriculum profissional detalhado na área de atividade pretendida e fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias.

A presente oferta de emprego público será igualmente publicitada em www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte ao da presente publicação.

27 de fevereiro de 2014. — O Secretário-Geral do Ministério,
Raúl Capaz Coelho.

207654422

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Amato Lusitano, Castelo Branco

Aviso n.º 3352/2014

Nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 95º do Dec. Lei n.º 100/99 de 31 de março, faz-se público que se encontra afixada, a lista de Antiquidade do Pessoal Docente do Agrupamento de Escolas Amato Lusitano, reportada a 31 de agosto de 2013.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso para apresentarem reclamação, junto do dirigente máximo do serviço.

27 de fevereiro de 2014. — O Presidente da Comissão Administrativa Provisória,
João Manuel Belém.

207654877

Agrupamento de Escolas de Azeitão, Setúbal

Louvor (extrato) n.º 183/2014

Por me parecer ser justo e merecido é lavrado o presente louvor a Carla Mercedes Landy Silva Almeida Rodrigues pela forma dedicada e competente com que desempenhou as funções de assistente operacional. As suas inegáveis qualidades técnicas e humanas traduziram-se em elevados padrões de justiça, ponderação, lealdade, solidariedade e espírito de equipa, determinantes para a qualidade do serviço educativo prestado no Agrupamento de Escolas de Azeitão.

25 de fevereiro de 2014. — A Diretora,
Maria Clara dos Santos Marques Félix.

207649911